

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O. DE 06/12/1993 RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O. DE 09/08/2013

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA CONSELHO UNIVERSITÁRIO RESOLUÇÃO Nº 30/2020

Dispõe	sobre	a	aprovação	do	Edita
PIBEX/L	Jnicruz,				

O Conselho Universitário, em reunião realizada no dia 04 de novembro de 2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Universidade de Cruz Alta e pelo seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Artigo 1°. Aprovar o Edital N° 60/2020, que trata da abertura de inscrições visando a seleção de projetos para concessão de bolsas ofertadas pelo Programa Institucional de Bolsas para Projetos Institucionais de Extensão – PIBEX/Unicruz.

Artigo 2°. A presente Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruz Alta, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

Prof. Dr. Fábio Dal-Soto Presidente Conselho Universitário Reitor da Universidade de Cruz Alta

Registre-se e Publique-se. Cruz Alta, 04 de novembro de 2020.

Sadi Herrmann Secretário-Geral





RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O. DE 06/12/1993 RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O. DE 09/08/2013

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA CONSELHO UNIVERSITÁRIO PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS PARA PROJETOS INSTITUCIONAIS DE EXTENSÃO **EDITAL Nº 60/2020**

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da Universidade de Cruz Alta torna público o presente Edital para abertura de inscrições visando a apresentação de propostas de projetos institucionais de extensão a serem desenvolvidos no período de março a dezembro de 2021. Os interessados deverão atender aos requisitos deste edital.

1. Das Finalidades

1.1. O Programa Institucional de Bolsas para Projetos Institucionais de Extensão é destinado, nesta primeira etapa, **exclusivamente**, para os projetos já cadastrados e registrados como Projeto Institucional de Extensão junto a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

2. Dos Objetivos

- 2.1. Integrar o ensino e a pesquisa com as demandas da sociedade, buscando o comprometimento da comunidade universitária com interesses e necessidades da comunidade local e/ou regional.
- **2.2.** Incentivar a formação de recursos humanos para a extensão.
- 2.3. Contribuir na consolidação da política de iniciação à extensão.
- 2.4. Envolver o aluno de graduação fazendo com que a extensão contribua para a sua formação profissional no que diz respeito à melhoria das condições de vida da população beneficiária.
- 2.5. Oportunizar a continuidade dos projetos institucionais de extensão desenvolvidos no edital PIBEX/Unicruz 2020.

3. Do Público-Alvo

3.1. Docentes vinculados à Universidade de Cruz Alta, em regime de tempo integral ou parcial, com titulação de doutor ou mestre em Programas reconhecidos pela CAPES ou, ainda, especialista cursando mestrado¹.

4. Do Objeto de Apoio

¹ Professores cursando disciplinas em regime especial não se enquadram nesta categoria.







RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O. DE 06/12/1993 RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O. DE 09/08/2013

4.1. O presente edital prevê a concessão de 05 (cinco) bolsas de extensão, no valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais) cada, destinadas aos discentes selecionados como bolsistas, com vigência de março a dezembro de 2021.

5. Dos Requisitos

- **5.1.** O Projeto Institucional de Extensão deve:
- **5.1.1.** Ser um conjunto de ações contínuas de caráter educativo, cultural, ambiental, político, artístico, científico ou tecnológico.
- **5.1.2.** Envolver docentes, discentes (bolsistas e/ou voluntários) e, ser desenvolvido junto a comunidade local e/ou regional.
- **5.1.3.** Envolver o aluno de graduação fazendo com que a extensão contribua para a sua formação profissional no que diz respeito à melhoria das condições de vida da população beneficiária.
- **5.1.4.** Integrar o ensino e a pesquisa com as demandas da sociedade, buscando o comprometimento da comunidade universitária com interesses e necessidades da comunidade local e/ou regional.
- **5.1.5.** Ser destinado à população externa sem excluir a participação da comunidade interna, visando às questões prioritárias da sociedade para o desenvolvimento da cidadania plena.
- **5.1.6.** Propiciar participação da comunidade universitária, por meio de ações integradas com organizações públicas e privadas.
- **5.1.7.** Ser coordenado por um docente da área de conhecimento do projeto ou que demonstre inserção na área adquirida ao longo de sua atividade docente.
- **5.1.8.** Estar sendo desenvolvido, sem interrupção, por, no mínimo, 02 (dois) anos.

5.2. Quanto ao Docente Coordenador:

- **5.2.1.** Ser pesquisador vinculado à Universidade de Cruz Alta em regime de tempo parcial ou integral, observado o disposto no item 3.1 deste Edital.
- **5.2.2.** Não apresentar pendências junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.
- **5.2.3.** Submeter todos os documentos solicitados no momento da inscrição.
- **5.2.4.** Estar com currículo lattes atualizado no ano de 2020.

5.3. Quanto ao Docente Colaborador:

- **5.3.1.** Ser docente, vinculado à Universidade de Cruz Alta, em regime de tempo parcial ou integral.
- **5.3.2.** Ser docente atuante em grupos de pesquisa cadastrados no CNPg.
- **5.3.3.** Apresentar, a *posteriori*, termo de anuência assinado conforme modelo institucional, caso o projeto do qual é integrante seja aprovado.

5.4. Quanto ao Colaborador Externo:

5.4.1. Atender aos requisitos estabelecidos nos artigos 67 e 68 da Resolução N° 08/2020, de 29 de abril de 2020, que dispõem sobre o Regulamento de Pesquisa e Extensão da Universidade de Cruz Alta.





RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O. DE 06/12/1993 RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O. DE 09/08/2013

5.4.2. Apresentar, a *posteriori*, termo de anuência assinado conforme modelo institucional, caso o projeto do qual é integrante seja aprovado.

5.5. Quanto ao bolsista:

- **5.5.1.** Atender aos requisitos estabelecidos nos artigos 60, 61, 62 e 63 da Resolução N° 08/2020, de 29 de abril de 2020, que dispõem sobre o Regulamento da Pesquisa e Extensão da Universidade de Cruz Alta.
- **5.5.2.** Ter conta corrente ou conta poupança na Caixa Econômica Federal, Sicredi ou Sicoob, para recebimento da bolsa de Iniciação Científica, ou Iniciação à Extensão, ou Iniciação em Inovação Tecnológica.
- **5.5.2.1.** Não será permitida conta conjunta ou conta que não seja de titularidade do bolsista.
- **5.5.3.** Ter Currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes.
- **5.5.4.** Apresentar, a *posteriori*, termo de outorga e aceitação de bolsa conforme modelo institucional.

5.6. Quanto ao discente voluntário:

- **5.6.1.** Atender aos requisitos estabelecidos nos artigos 60, 64, 65 e 66 da Resolução Nº 08/2020, de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre o Regulamento de Pesquisa e Extensão da Universidade de Cruz Alta.
- **5.6.2.** Ter Currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes.
- **5.6.3.** Apresentar, a *posteriori*, termo de adesão e aceite para realização de atividades voluntárias conforme modelo institucional.

6. Do Processo de Inscrição e Documentos Exigidos

- **6.1.** Poderão ser inscritos projetos institucionais de extensão para renovação, os quais devem atender ao estabelecido nos itens 2.7 deste edital.
- **6.2.** Os projetos inscritos neste edital não poderão ter bolsas vigentes ofertadas por outros Programas de Pesquisa e/ou Extensão de fomento interno ou externo.
- **6.3.** Os projetos inscritos neste edital não poderão estar concorrendo simultaneamente em editais ofertados por outros Programas de Pesquisa e/ou Extensão de fomento interno ou externo.
- **6.4.** As propostas dos projetos deverão ser inscritas no GAP Gabinete de Projetos, a partir do preenchimento, no Sistema on-line de Submissão de Projetos da Unicruz (SSP), dos itens elencados abaixo:

6.4.1. Proposta de renovação:

- **6.4.1.1.** Título.
- **6.4.1.2.** Resultados alcançados com o projeto até o momento.
- **6.4.1.3.** Justificativa de renovação.
- **6.4.1.4.** O que a proposta de renovação difere/inova/acrescenta em relação ao projeto anterior (para este item considerar objetivos, fundamentação teórica, metodologia, atividades/cronograma).
- **6.4.1.5.** De que forma o projeto se articula e atende ao (s) programa (s) institucional (ais) de pesquisa e extensão da Unicruz (PDI).
- **6.4.1.6.** Articulação do projeto com o ensino (graduação e/ou pós-graduação).





RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O. DE 06/12/1993 RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O. DE 09/08/2013

- **6.4.1.7.** Descrever o número de Participantes do projeto (número de alunos da graduação, da pós-graduação, docentes ou pesquisadores que não o coordenador do projeto, outros participantes (incluem alunos e professores de outras instituições de ensino superior, comunidade em geral, parceiros institucionais).
- **6.4.1.8.1.** Descrever também os cursos envolvidos no projeto.
- **6.4.1.8.** Descrever de que forma ocorre a divulgação do Projeto (divulgação em TV, rádio, jornais e revistas, redes sociais e website, de eventos, cartazes, cartilhas e faixas ou outros meios.
- **6.4.1.9.** Descrever o potencial de impacto do projeto na formação complementar do (s) aluno (s) envolvido(s).
- **6.4.1.10.** Informar há quanto tempo o projeto é desenvolvido (em anos).
- **6.4.1.11.** Critérios para seleção do (s) bolsista (s).
- **6.4.1.12.** Atividades previstas para o bolsista, acadêmicos voluntários e bolsistas do ensino médio (apenas quando o pesquisador informar que o projeto possibilita a vinculação de atividades para bolsistas de iniciação científica do ensino médio).
- 6.4.1.13. Referências.
- **6.4.1.14.** Anexos e/ou Apêndices.
- **6.5.** Após preenchimento da proposta, os projetos devem ser vinculados ao edital pretendido e os seguintes documentos deverão ser anexados (**Arquivos permitidos com tamanho máximo de 10Mb e em formato** *Portable Document Format* **PDF**):
- **6.5.1.** Currículo Lattes do orientador atualizado no ano de 2020.
- **6.5.2.** Comprovante de captação de recurso externo (documento de convênios, notas, comprovantes de doações e/ou demais formas de documentação externa, nas quais conste os nomes dos docentes envolvidos).
- **6.5.3.** Carta de autorização do responsável pelo setor institucional onde o projeto será desenvolvido (Laboratórios, Área Experimental de Produção Vegetal, Área Experimental de Produção Animal, Polo de Inovação Tecnológica e etc.) expressando a anuência na realização do projeto de extensão.
- **6.5.3.1.** Mesmo quando o projeto não for desenvolvido em nenhum laboratório da instituição deverá ser anexada uma carta informando.
- **6.6.** A veracidade e o preenchimento das informações contidas no Currículo Lattes enviado são de inteira responsabilidade do pesquisador, podendo, a qualquer tempo, ser solicitada a apresentação dos documentos comprobatórios.
- **6.7.** Somente serão aceitas e protocoladas as inscrições cuja documentação tenha sido enviada até o prazo estabelecido no item "7" deste edital.
- **6.8.** Não será aceita documentação submetida por outro meio que não seja o Sistema on-line de Submissão de Projetos da Unicruz.
- **6.9.** Só serão avaliados os projetos enviados por professores que não tenham nenhum tipo de pendência junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.





RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O. DE 06/12/1993 RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O. DE 09/08/2013

7. Dos Prazos

7.1 Cronograma:

Atividade	Data
Período de Inscrições dos projetos no GAP	09 de novembro de 2020 a
	07 de dezembro de 2020
Divulgação das Inscrições Homologadas	Até 16 de dezembro de 2020
Avaliação pela COPEX	Até 21 de fevereiro de 2021
Divulgação dos projetos pré-classificados	Até 24 de fevereiro de 2021
Prazo para recebimento de recursos	Até 26 de fevereiro de 2021
Avaliação dos recursos	Até 02 de março de 2021
Divulgação dos projetos classificados	Até 03 de março de 2021
Indicação de Bolsistas ^{1, 2, 3}	Até 25 de abril de 2021
Indicação de Colaboradores, Colaboradores	Até 31 de agosto de 2021
Externos e Discentes Voluntários ³	
Substituição de Bolsista	Até 25 de outubro de 2021
Reunião geral com a	Maio de 2021
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e	
Extensão	
Ciclo de Oficinas para os bolsistas	No período de vigência da bolsa
Encontro de avaliação parcial dos projetos	Agosto de 2021
XXVI Seminário Interinstitucional de Ensino,	Outubro de 2021
Pesquisa e Extensão	
Entrega dos documentos de conclusão do	Até 31 de março de 2022
projeto, conforme critérios estabelecidos no	
Regulamento do Programa de	
Acompanhamento de Projetos (PAP)	
Vigência da Bolsa	Março a Dezembro de 2021

¹ Os alunos indicados pelo coordenador no período de 1º a 25 de março de 2021 terão 10 (dez) meses de bolsa; os alunos indicados no período de 26 de março a 25 de abril de 2021 terão 09 (nove) meses de bolsa; após 25 de abril de 2021 será extinta a cota de bolsa.

8. Do Processo de Seleção

- **8.1.** O processo de seleção das solicitações de bolsas dos projetos institucionais de extensão será realizado pela Comissão Permanente de Extensão COPEX.
- **8.2.** A avaliação dos projetos consistirá de:
- **8.2.1.** Avaliação do projeto em relação aos critérios para Institucionalização de Projetos de Extensão, de acordo com a Resolução Nº 26/2020, de 30 de setembro de 2020.



² Quando houver necessidade de substituição de bolsista, respeitado o prazo indicado no item 7 (sete) deste Edital, os documentos para o cadastro junto a Pró-Reitoria de Pós-Graduação Pesquisa e Extensão, deverão ser encaminhados até o dia 25 de cada mês e a sua implementação ocorrerá no mês subsequente à indicação, não sendo previsto o pagamento retroativo caso este prazo não seja observado.

³ Alunos que não estiverem regularmente matriculados, não poderão ser indicados como bolsistas ou discentes voluntários. A conferência da matrícula será efetuada semestralmente pelas Coordenações de Pesquisa e Extensão, por meio do sistema TOTVS, respeitando os prazos estabelecidos no calendário acadêmico vigente.



RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O. DE 06/12/1993 RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O. DE 09/08/2013

- **8.2.1.1.** Os projetos que atingirem pontuação mínima de sete (7,0), terão renovada a sua institucionalização e serão homologados, seguindo para o próximo passo de avaliação, a fim de realizar a classificação em relação ao número de bolsas.
- **8.2.2.** Parecer quanto a **justificativa de renovação** (Anexo A) (peso 7,5), Comissão Permanente de Extensão COPEX.
- **8.2.3.** Produção científica e atividades de ensino do docente coordenador (peso 2,5). Esta avaliação dar-se-á conforme os critérios de pontuação por desempenho acadêmico *Tabela 1. Pontuação relativa à Produção Bibliográfica, Artística e Cultural* do Plano de Carreira do Pessoal Docente vigente (Anexo B), considerando o último quadriênio (2016, 2017, 2018, 2019²), e será calculada pela seguinte fórmula: (nota A x 250 / nota B) /100, onde: nota A representa a nota da produção científica do professor orientador; nota B representa a média das três melhores produções científicas entre todos os professores orientadores com projetos homologados.
- **8.2.4.** A verificação da comprovação das atividades de ensino dos professores coordenadores será realizada pela PRPGPE mediante consulta aos setores competentes da instituição.
- **8.3.** A classificação dos projetos dar-se-á com base na maior soma das pontuações estabelecidas no item "8.2" deste edital, sendo contemplados aqueles classificados até o limite de cotas previsto no item "4." deste edital, desde que tenha atingida a pontuação mínima de seis (6,0).
- **8.4.** Em caso de empate os critérios para desempate serão os seguintes: a nota concedida pela Comissão Permanente de Extensão; persistindo o empate, será utilizado o critério de maior nota da produção científica.
- **8.5.** Fica limitado a uma (01) bolsa para cada docente coordenador com projeto aprovado.
- **8.6.** O julgamento e a classificação final dos projetos de extensão serão apurados pela COPEX.

9. Do Cadastro do Bolsista

- **9.1.** Encaminhar à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão conforme prazo:
- **9.1.1.** Duas vias de igual teor do Termo de Outorga devidamente preenchida e assinada pelo docente coordenador do projeto, bolsista e por uma testemunha.
- **9.1.2.** Cópia do RG, CPF e comprovante da conta corrente do bolsista.
- **9.1.3.** Comprovante de cadastro do currículo na Plataforma Lattes.
- **9.2.** Não será efetuado o cadastro do bolsista que apresentar documentação incompleta ou preenchida incorretamente.

10. Do Cadastro do Discente Voluntário

__



² As produções de 2020 serão inseridas no cálculo do ano de 2019.



RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O. DE 06/12/1993 RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O. DE 09/08/2013

- **10.1.** Encaminhar à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão conforme prazo estabelecido no item 7 (sete) deste Edital, os seguintes documentos:
- **10.1.1.** Duas vias de igual teor do Termo de Adesão e Aceite para realização de atividades voluntárias, devidamente preenchida e assinada pelo coordenador do projeto (orientador), discente voluntário e por uma testemunha.
- **10.1.2.** Comprovante de cadastro do currículo na Plataforma Lattes.
- **10.2.** Não será efetuado o cadastro do discente voluntário que apresentar documentação incompleta ou preenchida incorretamente.

11. Da Substituição do Bolsista

- **11.1.** Para a substituição de bolsista, máximo duas (02) vezes por projeto deverão ser respeitados os prazos indicados no item 7 (sete) deste Edital, desde que não acarrete prejuízo à execução do projeto.
- **11.2.** São motivos de substituição: desistência ou desligamento do curso; desempenho insuficiente; não cumprimento do plano de trabalho ou por outros fatores justificados pelo docente coordenador de acordo com a natureza do projeto.
- **11.3.** Na hipótese de qualquer um dos motivos acima expostos, deverá este ser comunicado à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, pelo docente coordenador, encaminhando ofício informando a substituição fundamentada, juntamente com formulário de cancelamento/substituição de bolsista e demais documentos exigidos no item 9 (nove) deste Edital.

12. Dos Compromissos

12.1. Do Docente Coordenador:

- **12.1.1.** Escolher e indicar para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse.
- **12.1.2.** Cumprir com os compromissos estabelecidos no artigo 58 da Resolução N° 08/2020, de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre o Regulamento de Pesquisa e Extensão da Universidade de Cruz Alta.
- **12.1.2.** Orientar as atividades do bolsista em todas as etapas do trabalho, incluindo:
- **12.1.2.1.** A elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios para divulgação dos resultados.
- **12.1.2.2.** A permissão e o estabelecimento de adequadas condições de acesso às instalações de desenvolvimento do projeto, imprescindíveis para realização do Plano de Trabalho do bolsista.





RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O. DE 06/12/1993 RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O. DE 09/08/2013

- **12.1.2.3.** O acompanhamento, apoio e incentivo às exposições dos trabalhos realizados pelo bolsista em congressos, seminários ou outros eventos e por ocasião do Seminário Interinstitucional de Ensino, Pesquisa e Extensão da Unicruz.
- **12.1.3.** Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo.
- **12.1.4.** Nas publicações científicas o Programa ao qual o projeto foi contemplado deverá ser citada a fonte de financiamento: "Programa Institucional de Bolsas para Projetos Institucionais de Extensão, Unicruz".
- **12.1.5.** Registrar como marcador a *hashtag* #ciênciaunicruz, além de fazer referência a Unicruz citando: @oficialunicruz ao postar vídeos, fotos ou atividades provenientes de resultados do projeto, em sites e nos perfis nas plataformas de redes sociais, tais quais Instagram, Facebook, Twitter e Youtube.

12.2. Do Docente Colaborador:

12.2.1. Cumprir com os compromissos estabelecidos no artigo 59 da Resolução N° 08/2020, de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre o Regulamento de Pesquisa e Extensão da Universidade de Cruz Alta.

12.3. Do Bolsista:

- **12.3.1.** Cumprir com os compromissos estabelecidos no artigo 63 da Resolução N° 08/2020, de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre o Regulamento de Pesquisa e Extensão da Universidade de Cruz Alta.
- **12.3.2.** Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do Programa Institucional de Projetos de Extensão.
- **12.3.3.** Registrar como marcador a *hashtag* #ciênciaunicruz, além de fazer referência a Unicruz citando: @oficialunicruz ao postar vídeos, fotos ou atividades provenientes de resultados do projeto, em sites e nos perfis nas plataformas de redes sociais, tais quais Instagram, Facebook, Twitter e Youtube.

12.4. Do Discente Voluntário:

12.4.1. Cumprir com os compromissos estabelecidos no artigo da Resolução Nº 08/2020, de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre o Regulamento de Pesquisa e Extensão da Universidade de Cruz Alta.

12.5. Do Colaborador Externo:

12.5.1. Cumprir com os compromissos estabelecidos no artigo 68 da Resolução N° 08/2020, de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre o Regulamento de Pesquisa e Extensão da Universidade de Cruz Alta.

13. Dos Recursos

- **13.1.** Caberá recurso administrativo contra os resultados dos projetos préclassificados, após a sua divulgação nos termos do cronograma estabelecido no item 7 (sete) deste Edital.
- **13.2.** O recurso deverá ser encaminhado pelo docente coordenador da proposta à COPEX, impresso e assinado.
- **13.4.** Não serão recebidos recursos extemporâneos.





RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O. DE 06/12/1993 RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O. DE 09/08/2013

13.5. Não caberá recurso às inscrições não homologadas.

14. Das Disposições Finais

- **14.1.** Em nenhum momento do processo seletivo, incluindo os períodos de recursos, poderão ser anexados documentos adicionais comprobatórios à solicitação.
- **14.2.** As inscrições com documentação incompleta serão automaticamente desclassificadas.
- **14.3.** A Universidade de Cruz Alta poderá, a qualquer tempo e, a seu exclusivo critério, cancelar ou suspender a bolsa, sem que resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte do docente coordenador, do docente colaborador, do bolsista e discentes voluntários.
- **14.4.** As bolsas concedidas pela Universidade de Cruz Alta não geram vínculo empregatício, sendo concedidas exclusivamente para o desenvolvimento dos projetos aprovados neste Edital.
- **14.5.** O não cumprimento do item 12 (doze) deste Edital pode implicar na sustação do pagamento, cancelamento da bolsa e do projeto, ou ainda na devolução dos valores pagos indevidamente pela Universidade de Cruz Alta, acrescidos de juros e correção monetária.
- **14.6.** O bolsista só poderá ser indicado por um único docente coordenador e para um único projeto.
- **14.7.** Em caso de afastamento temporário ou desligamento do docente coordenador, a situação do projeto, bem como do bolsista vinculado, será avaliada e deliberada pela COPEX, mediante justificativa fundamentada encaminhada pelo docente coordenador quando se tratar de afastamento temporário.
- **14.9.** O presente Edital prevê somente a concessão da bolsa a alunos da Graduação, não sendo contemplado recurso para a compra de materiais de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos, ou de quaisquer outros necessários para financiar a execução do projeto.
- **14.10.** É vetado ao docente coordenador, sendo considerada conduta irregular e passível de penalização, solicitar que o bolsista repasse parcialmente ou totalmente o valor da bolsa concedida para compra de materiais de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos, ou de quaisquer outros necessários para financiar a execução do projeto.
- **14.11.** Informações adicionais referentes a esse Edital poderão ser obtidas junto à Coordenação de Pesquisa e Extensão, através do telefone (55)3321.1606 e do e-mail extensao@unicruz.edu.br.
- **14.12.** As dúvidas que surgirem da aplicação deste Edital serão deliberadas pela pela COPEX, pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, e, em grau de recurso, pelo Conselho Universitário.





RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O. DE 06/12/1993 RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O. DE 09/08/2013

14.14. O presente Edital será, para efeitos legais, aprovado pelo Conselho Universitário e entrará em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

Cruz Alta, 04 de novembro de 2020.

Prof. Dr. Fábio Dal-Soto Reitor Prof^a Dr^a Janaina Coser Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão

Registre-se e Publique-se. Cruz Alta, 04 de novembro de 2020.

Sadi Herrmann Secretário-Geral





RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O. DE 06/12/1993 RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O. DE 09/08/2013

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA CONSELHO UNIVERSITÁRIO PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS PARA PROJETOS INSTITUCIONAIS DE EXTENSÃO EDITAL Nº 60/2020

ANEXO A

FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE RENOVAÇÃO

Nome Avaliador(a): Nº de Protocolo do Projeto: Título do Projeto:

VALORES DA ESCALA DE MARCAÇÃO

0: Não contempla

5: Contempla parcialmente

10: Contempla totalmente

	ESCALA DE MARCAÇÃO				
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	Não	Contempla	Contempla		
	contempla	parcialmente	totalmente		
Descrição dos resultados alcançados com o projeto até o momento					
Justificativa de renovação (Por que é necessário renovar o projeto?)					
O que a proposta de renovação DIFERE/INOVA/ACRESCENTA em relação ao projeto anterior? (Para este item considerar objetivos, fundamentação teórica, metodologia, atividades/cronograma)					
Consonância das atividades do bolsista com o projeto					
Contribuição do projeto para o desenvolvimento local e regional					
SOMA PARCIAL					
SOMA TOTAL					

AVALIAÇÃO DOS ESCORES E TRANSFORMAÇÃO DOS RESULTADOS

ESCORES	RESULTADO
46 – 50	10,0
41 – 45	9,0
36 – 40	8,0
31 – 35	7,0
26 – 30	6,0
21 – 25	5,0
16 – 20	4,0
11 – 15	3,0
06 – 10	2,0
00 – 05	1,0

ESCORE: NOTA:

PARECER AVALIATIVO:

DATA ASSINATURA





RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O. DE 06/12/1993 RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O. DE 09/08/2013

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA CONSELHO UNIVERSITÁRIO PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS PARA PROJETOS INSTITUCIONAIS DE EXTENSÃO

EDITAL Nº 60/2020

ANEXO B FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA

Nome do professor: Data:

Produção	Pontuação	2016	2017	2018	2019*	Pontos atingidos
Publicação de resumo simples em evento científico nacional	1,0					
Publicação de resumo simples em evento científico internacional	1,5					
Publicação de resumo estendido em evento científico nacional	2,0					
Publicação de resumo estendido em evento científico internacional	2,5					
Trabalho completo (> 3 anos) em evento científico nacional	5,0					
Trabalho completo (> 3 anos) em evento científico internacional	6,0					
Artigo em periódico indexado ¹	A1= 40,0 pontos					
· ·	A2 =35,0 pontos					
	B1= 30,0 pontos					
	B2 = 25,0 pontos					
	B3= 20,0 pontos					
	B4= 15,0 ponto					
	B5= 10,0 pontos					
	C= 5,0 pontos					
Autoria de Livro ²	Categoria A: até					
Tatoria do Erri o	35 pontos:					
	Editoras					
	Comerciais com					
	Corpo de					
	Avaliadores					
	Categoria B: até					
	20 pontos:					
	Editoras					
	Universitárias					
	Categoria C: até					
	10 pontos:					
	Editoras					
	Comerciais sem					
	Corpo de					
	Avaliadores					
Autoria de Capítulo de Livro ³	Categoria A: até					
	35 pontos:					
	Editoras					
	Comerciais com					
	Corpo de					
	Avaliadores					
	Categoria B: até					
	20 pontos:					
	Editoras					
	Universitárias					
	Categoria C: até					
	10 pontos:					
	Editoras	1				
	Comerciais sem					
	Corpo de					
	Avaliadores					
			•	•		
Editoração/Organização de Livro	Categoria A = 15					
, , ,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	pontos					
	Categoria B= 10					
	pontos					





RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O. DE 06/12/1993 RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O. DE 09/08/2013

	Categoria C= 5 pontos
Propriedade intelectual (produto, processo, software) com registro ou patente no INPI ou no exterior)	50,0
Artigo publicado em jornal ou revista (magazine) ⁴	Circulação local (local e regional): 0,4 pontos por texto.
	Circulação regional (região sul): 2,0 pontos por texto.
	Circulação nacional: 4,0 pontos por texto.
	Circulação Internacional: 6,0 pontos por texto.
Elaboração de prova em concurso	3,0
	TOTAL

^{*} As produções de 2020 serão inseridas no cálculo do ano de 2019.

Caso o periódico não conste no QUALIS/CAPES, será adotada a base de índice de impacto do JCR - Journal of Citation Reports (ou outro que vier a ser adotado pela CAPES), considerando a seguinte pontuação:

- Fator de impacto ≥ 0,30: 25 pontos Fator de impacto < 0,30: 15,0 pontos.
- As publicações em periódicos não constantes no *JCR* receberão 2,0 pontos.
- ² A pontuação dentro de cada categoria será atribuída de acordo com a abrangência da editora e tiragem do exemplar.
- ³ A pontuação em capítulos de livros será a metade daquela da autoria de livros, de acordo com as categorias do item anterior.
- ⁴ A pontuação máxima neste item será de até 10,0 pontos por ano.
- ⁵ Não haverá divisão na pontuação em trabalhos com até cinco autores pertencentes ao quadro docente da Unicruz. Acima deste contingente, a pontuação máxima (cinco vezes a pontuação discriminada para a atividade específica) será dividida pelo número de autores.

Pontuação relativa à atividade: Ensino

Produção	Pontuação	2016	2017	2018	2019*	Pontos atingidos
Disciplina ministrada na Graduação, Programa Lato Sensu, Programa Stricto Sensu por disciplina	4,0					
	TOTAL					

^{*} As produções de 2020 serão inseridas no cálculo do ano de 2019.

Pontuação geral

Produção	Pontos atingidos
Total pontuação relativa à atividade: Produção Bibliográfica, Artística e Cultural	
Total pontuação relativa à atividade: Ensino	
TOTA	AL



¹ As publicações em periódicos serão pontuadas com base no QUALIS/CAPES vigente, adotando-se o melhor posicionamento do periódico na referida base de dados.